



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº: 03 – 2013 – 0L

EMENTA

cria cargo de auxiliar de técnico de contabilidade, na Lei Municipal nº 2554/2000

Art. 1º O Quadro de Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores é composto dos seguintes Cargos, Categorias Funcionais, Classes e respectivas cargas horárias:

Nº de cargos	Denominação	código
01	AUX.TÉC. DE CONTABILIDADE	AUX.TC-A-06-30

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR TÉCNICO DE CONTABILIDADE

PADRÃO : 06

CLASSE : A, B, C, D, E, F e G

SIGLA : AUX.TC

ESCOLARIDADE : Curso Técnico em Contabilidade

IDADE MÍNIMA : 18 anos de idade.

CARGA HORÀRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Auxiliar a atividade do Agente Técnico de Contabilidade, executando todos os serviços inerentes às atribuições daquele cargo, podendo, inclusive, substituir o Agente quando este estiver ausente.

Descrição Analítica:

- Classificar despesas quanto a sua natureza contábil;
- Emitir e assinar empenhos;
- Organizar as licitações conforme Lei Federal;
- Organizar relatório de despesas variáveis;
- Prestar Conta de Adiantamentos;
- Manter os empenhos organizados para apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar relatório para o Tribunal de Contas;
- Controlar o Departamento de Pessoal;
- Elaborar folhas de pagamento;
- Solicitar suplementações quando necessário;
- Operar em Computador;
- Interpretar a Legislação referente a Contabilidade Pública.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.554/2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador ÉBER ESCOBAR DE ALMEIDA,
Presidente.

Publicação:

Período: / / 2013 à / / 2013

Local: Murais da Câmara (Dec. nº 360/02)

JUSTIFICATIVA

A área de Contabilidade da Câmara tem tido, há muitos anos, mercê da existência de somente um servidor para esta atividade, problemas por este fato, já que a ausência deste único servidor provoca a descontinuidade de todas as atividades desenvolvidas naquela importante área da Administração do Poder Legislativo.

Assim, com a finalidade de evitar que estas situações novamente ocorram e impedir os efeitos da descontinuidade dos serviços relacionados com a área contábil e de pessoal, optou a atual Mesa Diretora pela criação de cargo de Auxiliar do(a) servidor (a) titular da área contábil, com poderes para, eventualmente, substituí-la em ausências e assessorá-la nas atividades rotineiras daquele setor da Administração desta Casa.